



## **CONDIÇÕES GERAIS/REGULAMENTO FEEL THE DANCE – DANCE SCHOOL**

### **Artigo 1º**

#### **(Definições)**

Feel the Dance – Dance School (estabelecimento) gerido pela Feel the Dance Associação

Aluno – Pessoa singular com idade igual ou superior a 12 anos inscrito na Escola

Babies/ Kids - Pessoa singular de idade igual ou inferior a 11 anos inscrito na Escola

### **Artigo 2º**

#### **(Objecto)**

1. As presentes condições gerais/regulamento determinam as normas gerais e condições de utilização das instalações da Escola, assim como da frequência das suas atividades.

2. O regulamento é parte integrante da ficha de inscrição, ficando os Alunos por esse meio, obrigados ao seu cumprimento.

### **Artigo 3º**

#### **(Condições de Inscrição)**

1. A Inscrição na Feel the Dance – Dance School , está condicionada:

- a) Ao preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Ao pagamento do valor de inscrição, seguro e primeira mensalidade;
- c) Assinatura do termo de responsabilidade.

2. A Feel the Dance – Dance School reserva-se o direito de solicitar o abandono das instalações aos Alunos que incumpram o disposto das presente condições gerais/regulamento, designadamente a quem se comporte de modo inadequado, provoque distúrbios ou atos de violência.

3. A ficha de inscrição dos Alunos menores de 18 anos deve ser assinado por quem exerça em relação àquele poder paternal, tutela, curadoria, ou qualquer outra forma de legal representação do menor, a qual deve ser comprovada aquando da adesão.

### **Artigo 4º**

#### **(Horário de Funcionamento)**

1. O horário das atividades da Escola, bem como o seu horário de funcionamento, será estabelecido pela Feel the Dance – Dance School .

2. O horário e período de funcionamento das atividades poderão ser alterados pela Feel the Dance – Dance School , sempre que razões de ordem técnica, de saúde pública, de ordem administrativa/autoridade ou relacionadas com o índice de utilização o justifiquem.

3. Da alteração a que alude o número anterior será dada publicidade através de aviso afixado nas respetivas instalações e no website da Feel the Dance – Dance School , sempre que possível, com a antecedência mínima de 8 dias, em relação à data definida para o efeito.



## **Artigo 5º**

### **(Frequência da Feel the Dance – Dance School )**

- 1 . A frequência da Escola é feita por Alunos regulares e por Alunos não regulares:
  - a) Alunos Regulares são todos os que efetuarem uma inscrição que lhes dá acesso a um plano de mensalidades, a cumprir desde a data de inscrição até ao seu cancelamento. A não frequência das aulas não dispensa o pagamento da mensalidade.
  - b) Alunos Não Regulares são todos os que adquirirem Aulas Avulso ou Packs de Aulas.
- 2 . Aula experimental: As aulas experimentais terão o custo de aulas avulso que poderão ser deduzidas da Inscrição e 1ª mensalidade caso o Aluno se inscreva.
3. Não é autorizada a presença a menores de 12 anos desacompanhados do respetivo adulto responsável, em nenhuma área da Feel the Dance – Dance School , exceto nas atividades específicas para crianças, monitorizadas pelos colaboradores da Feel the Dance – Dance School.
- 4 . A Feel the Dance – Dance School não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravio de objetos pessoais.
- 5 . A Feel the Dance – Dance School reserva-se ao direito de livremente fixar e modificar os serviços, atividades, modalidades, horários, preços e regulamentos.

## **Artigo 6º**

### **(Segurança e Saúde)**

1. Nos termos previsto no Artigo 40º/2 da lei 5/2007 de 16 de Janeiro, o Aluno ou respetivo encarregado de educação assume a especial obrigação de se assegurar previamente de que não tem quaisquer contra indicações para a prática das atividades a que se proponha na Feel the Dance – Dance School .
2. Os Alunos devem respeitar escrupulosamente as indicações dos professores da Feel the Dance – Dance School .
3. Os Alunos devem ter o maior cuidado na prática das atividades, quer no que respeite à utilização de equipamentos e serviços, quer quando à própria saúde, especialmente se sentirem fadiga excecional, qualquer perturbação ou distúrbio físico ou psíquico, devendo solicitar de imediato o auxílio dos professores que se encontrem presentes.
4. Os Alunos dispõem de seguro para cobertura de riscos de acidentes pessoais ocorridos durante a prática das atividades em que está inscrito. As coberturas são as seguintes:
  - Morte ou Invalidez Permanente: 28.230 €
  - Despesas de Tratamento e Repatriamento: 4.370€
  - Despesas de Funeral: 2.185€
5. Os Alunos, Colaboradores, Professores, visitantes e demais frequentadores das instalações devem cumprir escrupulosamente as regras de saúde pública indicadas pela Feel the Dance – Dance School e/ou por Autoridade competente.

## **Artigo 7º**

### **(Aulas)**

1. O Aluno só poderá frequentar as aulas em que está inscrito.
2. Poderá ser impedida a participação na aula a Alunos que se apresentem após o seu início.
3. O calçado deverá ser o apropriado e específico para as diferentes modalidades praticadas. O calçado utilizado para a prática de atividades deverá ser diferente do calçado da rua.
4. O vestuário utilizado pelos Alunos nas atividades, deverá estar limpo e ser adequado para a prática do exercício em causa.
6. A transferência de níveis/turmas é possível mediante pedido escrito dirigido à direção da Escola e aprovado pela mesma.
7. O Aluno que falte e que por esse motivo não consiga acompanhar a progressão regular da turma poderá, se o professor autorizar, transitar para uma turma de nível inferior.
8. O Aluno poderá compensar as aulas que faltar até ao final do mês seguinte. As compensações serão encaradas enquanto aulas extras nunca podendo substituir a mensalidade e terão de ser validadas pela Direção da Escola.

## CONDIÇÕES GERAIS/REGULAMENTO FEEL THE DANCE – DANCE SCHOOL



### Artigo 8º (Deveres do Aluno)

1. Utilizar as instalações da Escola, os seus bens e serviços, de acordo com as condições gerais/regulamento em vigor.
2. Conhecer, observar e cumprir as condições gerais/regulamento, os horários e o plano de contingência em vigor.
3. Proceder com urbanidade e educação relativamente a outros Alunos da Escola.
4. Aceitar as indicações e recomendações que lhe forem dadas ou solicitadas pelos colaboradores da Escola.
5. Proceder pontualmente ao pagamento da mensalidade, assim como de todos os bens e serviços adquiridos.
6. Os Alunos são civilmente responsáveis por todos os prejuízos causados nas instalações e equipamentos.

### Artigo 9º (Prestações devidas pelo Aluno)

1. Inscrição - valor pago pelo Aluno regular no início da frequência da Escola, renovável anualmente até ao dia 30 de Junho do ano letivo em vigor. Este valor será pago pelos novos alunos que ingressem na escola, nos meses compreendidos entre Setembro e Abril do ano corrente. Os alunos que ingressem na escola em Maio do ano corrente, o valor pago da inscrição já será relativo ao ano letivo de seguinte.
2. Seguro de Acidentes Pessoais - valor pago no ato de inscrição na Escola, renovável anualmente, no mês de entrada do aluno na Escola.
3. Mensalidade - corresponde à frequência do Aluno regular. O valor da mensalidade depende do número de aulas semanais efetuadas pelo Aluno, devendo ser paga até dia 8 de cada mês. A todos os pagamentos efetuados após dia 8 acresce uma penalização de 10%. A frequência das aulas apenas é permitida aos Alunos com as mensalidades em dia.  
Para inscrições até **dezembro de 2025** o pagamento da prestação referente ao mês de junho, será dividida em 3 tranches devendo ser pagas em acumulado com as prestações do mês de **dezembro, fevereiro e abril**;  
Para inscrições a partir de **janeiro de 2026** (inclusive) o pagamento da prestação referente ao mês de junho, será dividida em 2 tranches devendo ser pagas em acumulado com as prestações dos dois meses seguintes à inscrição;
4. Aulas avulso - corresponde à frequência dos Alunos não regulares. Para adquirir as Aulas Avulso, o aluno tem de estar inscrito na Escola e tem de fazer no mínimo o pagamento de 2 aulas a Avulso, em cada mês de permanência na Escola, de forma a manter a inscrição ativa.  
Caso não sejam efetuados estes 2, pagamentos à Escola, e não existindo qualquer pedido de suspensão do pagamento da mensalidade, (consultar o artigo 11º do Regulamento Interno), a Escola irá proceder à rescisão da Inscrição do aluno em questão.
5. Reinscrição - Valor pago pelo aluno que já frequenta a escola. O mesmo terá de ser pago até 30 de Junho do ano letivo em vigor ou até dia 1 de Setembro do seguinte ano letivo.  
Nenhum aluno poderá continuar a frequentar a escola, sem antes regularizar o pagamento do valor da reinscrição.
6. O valor da mensalidade não sofre qualquer redução quando o período letivo inclua feriados nacionais e locais.
7. Em caso de suspensão das atividades presenciais durante o decorrer de um mês por ordem administrativa ou judicial, motivos de saúde pública, catástrofe, calamidade ou pandemia, o valor da mensalidade não sofre qualquer ajuste nem é efetuada devolução desde que seja disponibilizada aos alunos uma alternativa para a realização das aulas à distância.
8. Em caso de prolongamento da suspensão das atividades presenciais por ordem administrativa ou judicial, motivos de saúde pública, catástrofe, calamidade ou pandemia, abrangendo o início de um novo mês, a cobrança da mensalidade ficará automaticamente suspensa até ao reinício das atividades presenciais.



9. Formas de Pagamento – Pagamento preferencial das mensalidades por Transferência Bancária ou MBWAY.

**Artigo 10º  
(Cancelamento)**

O Aluno poderá cancelar a sua inscrição livremente e ainda que sem justa causa mediante comunicação escrita dirigida à Feel the Dance – Dance School enviada, obrigatoriamente até dia 15 do mês anterior ao cancelamento. Caso este prazo não seja cumprido, o aluno terá de efetuar o pagamento da mensalidade do mês em causa.

**Artigo 11º  
(Responsabilidade Civil)**

A Feel the Dance Associação só se responsabiliza, quer a título contratual quer a título extra contratual, pelas ações e omissões dos seus representantes, funcionários e colaboradores nos termos e nos limites da lei e quando estes tenham agido com dolo ou culpa grave.

**Artigo 12º  
(Dados Pessoais)**

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao estabelecimento da qualidade de Aluno, consequente cobrança de dívidas e futuros contactos, nomeadamente ações de marketing direto, oferta de produtos e serviços acessórios relacionados, ainda que indiretamente, com a atividade da Feel the Dance Associação. Os dados recolhidos destinam-se ainda ao cumprimento das obrigações legais e à utilização nas relações contratuais com Seguradoras, Bancos e outras instituições, comprometendo-se a Feel the Dance Associação a guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados, reservando o acesso aos mesmos ao exclusivamente necessário à sua atividade normal. Ao respetivo titular são assegurados, nos termos da Lei 67/98, de 26 de Outubro (Lei da proteção de Dados Pessoais) o direito de acesso e de retificação dos mesmos.

**Artigo 13º  
(Disposições Diversas)**

Todas as comunicações entre as partes de que resulte alteração à inscrição serão realizadas por escrito e endereçadas pelo Aluno, para a morada da Feel the Dance – Dance School e pela Feel the Dance – Dance School para a morada ou endereço eletrónico do Aluno indicado na ficha de inscrição. Sem embargo, todas as comunicações e informações aos Alunos previstas nestas condições gerais, ainda que impliquem alterações às mesmas, serão realizadas, salvo disposição em contrário, através de informação afixada na Escola em local bem visível e disponível na receção com 8 dias de antecedência relativamente à sua entrada em vigor.

A invalidade de qualquer cláusula destas condições gerais não afetará a validade dos demais, nos termos do art. 292º do Código Civil.

Os erros, omissões e lapsos não afetam a validade da inscrição e não prejudicarão os direitos de qualquer das partes, devendo no entanto ser corrigidos logo que detetados, por forma a que a situação alcançada seja aquela a que se apresentaria no caso de erro, omissão ou lapso não se ter verificado.



**Artigo 14º**

**(Duração do Ano Letivo)**

O ano letivo inicia-se no dia 1 de útil de Setembro do ano letivo em vigor e termina no dia 30 de Junho desse mesmo ano letivo.

Durante o mês de Julho de 2025, irão realizar-se Cursos Intensivos, Workshops e Ateliers de Férias, caso existam alunos inscritos para tal.

**Artigo 15º**

**(Foro Convencionado)**

Para todas as questões emergentes ou relacionadas com o presente contrato é competente o foro da Comarca do Sobral de Monte Agraço, com expressa renúncia a qualquer outro.